

Edital para Seleção de Fornecedor - Construção Civil - Da Obra da Nova Sede da Caixa de Assistência dos Advogados do Ceará – CAACE - Março/23

A Caixa de Assistência dos Advogados do Ceará - CAACE, CNPJ 07.843.915/0001-08, localizada na R. Dom Sebastião Leme, 1033, Bairro de Fátima, Fortaleza/CE, cep: 60.050-160, por meio de sua **Comissão de Acompanhamento e Realização de Obra**, divulga o edital do Processo Seletivo para a escolha do fornecedor para a obra de engenharia da construção da Nova Sede da Caixa de Assistência dos Advogados do Ceará - CAACE - imóvel que será uma unidade (ampliação), situada à Av. Washington Soares, 800,

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta seleção a contratação da empresa para a CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CAACE, localizada à Av. Washington Soares, 800, com área total estimada em 1.200 m², a ser executada em anexo ao Bloco da OAB-CE (existente).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Observada a necessária qualificação e as demais exigências contidas neste Instrumento, PODERÃO participar deste processo seletivo as empresas do ramo de atividade de construção civil pertinentes ao objeto da seleção, que atenda a todas as exigências deste edital.

2.2 NÃO SERÃO ADMITIDOS participantes em consórcio.

2.3 Estarão impedidos de participar aqueles que estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

2.4 Serão de inteira responsabilidade do interessado as informações prestadas, não sendo apreciadas posteriores reclamações por informações que não forem corretamente registradas.

2.5 Fica vedada a participação de empresas que possuam em seus respectivos atos constitutivos sócios que tenham parentesco até 3º grau com integrantes eleitos da atual gestão da CAACE e OAB/CE.

3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1 A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica e Financeira e Qualificação Trabalhista.

3.2 É obrigatório o envio dos ATOS CONSTITUTIVOS, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata da assembleia que elegeu seus atuais Administradores. Em se tratando de sociedades civis, Ato Constitutivo acompanhado de prova de diretoria em exercício, e no caso de empresário individual, o Registro Comercial.

3.3 Comprovante de endereço da Empresa.

3.4 É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA COMERCIAL.

3.5 Os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais deverão ser apresentados por preposto da Empresa com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E DE PESSOA FÍSICA emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), comprovando a regularidade da situação da empresa e de seu (s) responsável (is) técnico (s), na forma da legislação vigente.

4.2 COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO através de Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT com no mínimo registro de obra construída de igual ou maior que 5.000m². Os atestados deverão ser devidamente visados no CAU/CREA da Unidade Federativa ou da região onde o serviço tenha sido realizado ou transcritos de seu acervo, acompanhado (s) por originais e cópias dos registros dos serviços no CAU/CREA.

4.3 Possuir em seu Portfólio acervo de no mínimo 50.000,00 m² de obras entregues, evidenciando individualmente as áreas construídas e prazos de entrega.

4.4 Apresentar de forma detalhada as obras executadas com características similares ao objeto deste processo seletivo (prédios de instituições públicas com fins administrativo) informando áreas e valores de contrato.

5. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.1 Certidão Eletrônica de Cadastro do CNPJ – Receita Federal;

5.2 Cartão de Inscrição Municipal - cópia autenticada;

5.3 Alvará de Funcionamento – cópia autenticada;

5.4 Certidão de Regularidade Fiscal – Fazenda Municipal (Eletrônica e/ou cópia autenticada);

5.5 Certidão de Regularidade Fiscal – Fazenda Estadual (Eletrônica e/ou cópia autenticada);

5.6 Certidão de Regularidade Fiscal – Fazenda Federal (Eletrônica e/ou cópia autenticada);

5.7 Certidão de Regularidade Fiscal – Previdenciária (Eletrônica e/ou cópia autenticada);

- 5.8 Certidão de Regularidade Fiscal – FGTS (Eletrônica e/ou cópia autenticada);
- 5.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Eletrônica e/ou cópia autenticada).
- 5.10 Certidão de Negativa de Processos Criminais - Estadual e Federal.
- 5.11 Cumprimento do disposto no Inc. XXXIII, ART.7º da Constituição Federal – declaração da empresa constando que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho com menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos, assinado pelo representante legal da empresa ou preposto devidamente designado (Anexo - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA).

6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 6.1 Deverá ser comprovada com os seguintes documentos.
- 6.2 BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 6.3 O Balanço Patrimonial (BP) deverá ser obrigatoriamente firmado pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e Contador habilitado no CRC.
- 6.4 Para as Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da lei, cópias da publicação de:
 - a) Balanço Patrimonial;
 - b) Demonstração do Resultado de Exercício;
 - c) Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos;
 - d) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido; e) Notas Explicativas do Balanço.
- 6.5 Apresentar Patrimônio Líquido ou Capital Social igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).
- 6.6 Não apresentar restrições no SERASA.
- 6.7 Certidão Negativa expedida pelo Cartório Distribuidor de Falência e Recuperação Judicial do local da sede da empresa, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.
- 6.8 O participante que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências, estará inabilitado a prosseguir no processo seletivo.
- 6.9 Correrão por conta da empresa vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

7. DAS ETAPAS

7.1 A seleção observará 04 (quatro) etapas, sendo:

- I) Aa 1ª. Etapa a Comissão deliberará sobre os documentos apresentados e, julgando-os satisfatórios ou não, declarará as empresas habilitadas e/ou inabilitadas fundamentando sua decisão;
- II) A 2ª. Etapa os habilitados receberão, no momento oportuno, o pacote de projetos para a elaboração de proposta comercial, o qual será estipulado um prazo para o envio de suas propostas comerciais;
- III) Na 3ª. Etapa ocorrerá o julgamento das propostas, pela Comissão que levará em consideração o MENOR PREÇO, sendo vencedora a proposta que apresentar o MENOR PREÇO E ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL, ou seja, além do critério de preço, serão observados na seleção a qualidade dos serviços e histórico da empresa no mercado;
- IV) Por fim, a 4ª. e última etapa que será a contratação.

8. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Caso haja o interesse em participar do processo seletivo, a documentação deve ser anexada no endereço www.caace.org.br, na janela OBRA NOVA SEDE CAACE.

8.2 A Comissão poderá solicitar original de documentos, para fins de verificação, sendo o participante obrigado a apresentá-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser considerado inabilitado.

8.3 As propostas comerciais deverão ser rubricadas e numeradas sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir seu número exato

8.4 Os projetos estarão disponíveis para a verificação no endereço www.caace.org.br, na janela OBRA NOVA SEDE CAACE.

8.5 A documentação para habilitação será recebida do dia 13.04.2023 até o dia 19.04.2023 por meio do endereço acima mencionado.

8.6 O resultado das empresas habilitadas na fase documental será divulgado no dia 15.05.2023.

8.7 Não serão aceitos comunicados verbais, nem pedidos de esclarecimentos formulados após o prazo aqui estabelecido.

8.8 Os casos omissos e eventuais esclarecimentos adicionais a este Edital e seus anexos, deverão ser dirigidos, diretamente à Comissão de Acompanhamento e Realização de Obra, no

horário comercial, de 2ª a 6ª feira, pelo e-mail obra@caace.org.br, até 03 (três) dias corridos anteriores à data final de entrega dos Documentos de Habilitação.

8.9 Fica eleito o foro de Fortaleza /CE, para dirimir qualquer dúvida no procedimento desta licitação.

Fortaleza, 13 de abril de 2023.

Waldir Xavier de Lima Filho – OAB/CE 10.400
Presidente da Comissão

Fernando André Martins Teixeira – OAB/CE
Membro

Bruno Vasconcelos Teles – OAB/CE 33.721
Membro

Renan Martins Viana – OAB/CE 11.021
Membro

Renan Saldanha de Paula Lima – OAB/CE 28.417
Membro

Fábio Vasconcelos de Sousa – CREA-12.846/D
Membro

